



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – CLÁUSULA 127.º DO CCP,
APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

Data do Registo

20.01.2017

SEGUNDA OUTORGANTE

- **Nome:** Central Motors- Comércio de Automóveis, S.A.
- **Sede:** Zona Industrial Horta das Figueiras, Lote 5 e 6, 7005-618 Évora.
- **NIF:**508922356

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Prestação de serviços de reparação em oficina de viatura da Assembleia da República.

Entidades Convidadas

- **Nome:** Central Motors- Comércio de Automóveis, S.A.
- **Sede:** Zona Industrial Horta das Figueiras, Lote 5 e 6, 7005-618 Évora.
- **NIF:**508922356

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não se aplica

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

€12.945,02(doze mil novecentos e quarente e cinco euros e dois cêntimos).

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

20 Dias.

Adicionais ao Contrato

Não se aplica.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contratual

Lisboa.

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica.